



**CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE EDUCAÇÃO
MUSICAL NO ENSINO BÁSICO
ANO LETIVO 2024/2025**

Nos termos do ponto 4 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 112/2023, de 29 de novembro, na sua redação atual, consignada no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 23/2024, de 19 de março, é aplicável ao presente concurso o Decreto-lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 16/2018, de 7 de março. Nestes termos, José Alexandre da Silva Pinto, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, faz saber que, é aberto concurso para admissão de candidatos à frequência do Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do Despacho n.º 8281/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 166, de 26 de agosto de 2020.

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas

2.1. São admitidas candidaturas ao curso de Mestrado nos termos das vagas fixadas no [anexo I](#) relativas à 1ª fase de candidaturas.

2.2. O funcionamento do curso fica condicionado à obtenção no mínimo de 20 inscritos/matriculados.

2.3. Será realizada uma 2.ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobrantes da fase anterior e o número de candidatos colocados na fase anterior assim o justifique.

2.4. Será realizada uma 3.ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobrantes da fase anterior.

3. Requisitos legais de acesso aos Cursos de Mestrado

3.1. Podem candidatar-se à admissão ao curso de Mestrado do presente Edital:

- a. Titulares do grau de Licenciatura nas seguintes áreas:
 - i. Música;

- ii. Educação Musical;
- iii. Ciências Musicais;
- b. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo, desde que satisfaça as condições estabelecidas em a);
- c. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a);
- d. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do ponto 8 deste Edital, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

3.2. Regras específicas de ingresso:

3.2.1. Os candidatos devem reunir cumulativamente as seguintes condições:

- a. Nos termos do disposto no artigo 18.º, ponto 3 do Decreto-Lei nº 79/2014 de 14 de maio, e de acordo com o respetivo Anexo, poderão candidatar-se ao ingresso no Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, os candidatos que tenham obtido no âmbito da Licenciatura 75% de 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, Formação Musical e Ciências Musicais não podendo ter menos de 25 créditos em nenhuma das áreas referidas.
- b. Nos termos do disposto no artigo 18.º, no ponto 6 do Decreto-Lei nº 79/2014, de 14 de maio, sempre que se verifique a situação prevista no número anterior, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo prática de ensino supervisionada, fica condicionada à obtenção dos créditos em falta.

3.3. Domínio Oral e Escrito da Língua Portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica (ponto 1 do art.º 17º do Decreto-Lei 79/2014), de 14 de maio de Língua Portuguesa.

Os candidatos devem considerar uma das seguintes situações:

- a. Nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, os candidatos devem apresentar um comprovativo de aprovação na Prova de Língua Portuguesa para acesso aos Mestrados Profissionalizantes realizada noutra instituição;
- b. Os candidatos que tenham realizado em anos anteriores, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto ou noutra instituição de ensino superior, a prova de Língua Portuguesa e tenham obtido a menção de Apto ou classificação igual ou superior a dez valores, devem entregar comprovativo da aprovação nessa prova.

4. Candidatura

A candidatura de acesso ao Mestrado far-se-á nas seguintes condições:

4.1. A candidatura é efetuada online em www.ipp.pt nas opções de menu **Ensino > Acesso e Ingresso** na hiperligação **Candidaturas** nos prazos fixados no [anexo II](#).

- a. Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
- b. Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
 - i. Documento de identificação que ateste inequivocamente a nacionalidade do candidato, e comprovativo do número de identificação fiscal. Os candidatos estrangeiros devem, quando aplicável, apresentar ainda documento comprovativo de não ter enquadramento em «estudante internacional», nos termos do definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, sob pena de ser aplicado o respetivo estatuto).
 - ii. Documento comprovativo da titularidade da habilitação académica com que se candidata.
 - iii. Documento comprovativo de não prescrição de inscrição no ensino superior – aplicável apenas a estudantes inscritos no ano letivo 2023/2024 em estabelecimento de ensino superior público não pertencente ao Instituto Politécnico do Porto.
 - iv. Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada a seguinte informação:
 - Habilitações Académicas/grau de escolaridade;
 - Experiência profissional: relevante para o curso em que pretende ingressar;
 - Formação profissional: relevante para o curso em que pretende ingressar;
 - Outras Atividades relevantes para o curso em quem pretende ingressar;
 - Aptidões Linguísticas;
 - Razões que o levam a pretender ingressar no curso para o qual vai prestar provas;
 - Atividade profissional que gostaria de poder desenvolver após a conclusão do curso
 - Quando aplicável, os alunos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, devem anexar uma declaração sob compromisso de honra em como se apresentaram à Prova Pública da Defesa do Relatório de Estágio do curso a concluir.
- c. Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros):
 - i. Para os candidatos nacionais – efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*;
 - ii. Para os candidatos internacionais – através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*;
 - iii. O pagamento deve ser efetuado até ao último dia do prazo fixado para cada uma das fases.

4.2. Haverá lugar a entrevista aos candidatos, em calendarização oportunamente a divulgar pelo júri de seleção e seriação.

4.3. A taxa de candidatura não será devolvida em qualquer circunstância.

4.4. Na análise do currículo académico, científico e profissional do candidato só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de aclaração de dúvidas.

4.5. O documento de identificação (ou equivalente legal) deverá ser exibido pelos candidatos em todas as provas e/ou entrevistas a que se apresentem.

4.6. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 3.2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

5. Indeferimento liminar

5.1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a. Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b. Não cumpram os pagamentos das taxas previstas no período fixado para a candidatura;
- c. Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao Instituto Politécnico do Porto, independentemente da sua natureza.

5.2. Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema online.

6. Seleção e Seriação

Os candidatos serão selecionados e seriados nos termos do documento do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto nos termos do [anexo III](#) do presente Edital.

7. Exclusão de candidatos

7.1. São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a. Não apresentem os documentos referidos no ponto 5.1;
- b. Prestem falsas declarações;
- c. Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;
- d. Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

7.2. São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

7.3. Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema online.

8. Publicação de Resultados

8.1. Os resultados das candidaturas serão publicados em www.ipp.pt nas opções de menu **Ensino > Acesso e Ingresso**, na hiperligação **Candidaturas**, após login, no separador **<Resultados>**.

8.2. Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação à Presidência da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos prazos fixados no [anexo II](#).

8.3. Caso o curso não reúna, após a 1ª fase de candidatura, o n.º mínimo de candidatos ao seu funcionamento, os candidatos serão notificados de novo prazo de matrícula, de acordo com realização das fases subsequentes, nos termos do presente Edital. Contudo salvaguarda-se de imediato a vaga do candidato selecionado e seriado para a frequência do curso, ficando o funcionamento do mesmo sujeito à obtenção do n.º mínimo de candidatos.

9. Informações e esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em www.es.e.ipp.pt.

10. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina

10.1. As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas on-line, no prazo estabelecido no [anexo II](#).

10.2. A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual, fixados na tabela de emolumentos em vigor e em Deliberação do Conselho Geral, respetivamente. Os valores das propinas estão disponíveis em www.ipp.pt, no separador Ensino->Propinas.

10.3. O montante da propina a pagar no ano letivo de 2024/2025, sujeito a aprovação por parte do Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto, será:

- a. Para os estudantes nacionais ou um estado membro da União Europeia € 697,00 (seiscentos e noventa e sete euros), sujeito à aprovação do Conselho Geral.
- b. Para os estudantes internacionais o montante da propina será oportunamente divulgado.

11. Instrução de candidatura fora de prazo

11.1. Concluídas todas as fases do concurso poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que, se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso pretendido.

11.2. O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do número 4.1.

11.3. Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea c) do n.º 4.1 acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, a efetuar nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

11.4. O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no ponto 11.1.

12. Regime de funcionamento

O horário de funcionamento do curso será às 4ª e 5ª feiras das 18h às 23h e aos sábados das 9h às 13h, com exceção das unidades curriculares de Prática de Ensino, que se realizam no horário de funcionamento das escolas do Ensino Básico.

Porto, 5 de abril de 2024.

O Presidente da Escola Superior de Educação
do Instituto Politécnico do Porto

Professor Doutor José Alexandre Pinto

ANEXO I

MAPA DE VAGAS

| CURSO DE MESTRADO EM ^{a)} | VAGAS |
|---|--------------|
| Ensino de Educação Musical no Ensino Básico | 24 |

a) O curso funcionará com o mínimo de 20 inscritos/matriculados.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE AÇÕES

1ª FASE

| AÇÕES | PRAZOS | |
|--|------------|------------|
| | DE | A |
| Afixação do Edital de Candidatura | ----- | 10.04.2024 |
| Apresentação da Candidatura | 15.04.2024 | 20.07.2024 |
| Apreciação das Candidaturas | 22.07.2024 | 26.07.2024 |
| Publicação da lista de seleção e seriação dos candidatos | ----- | 29.07.2024 |
| Reclamações | ----- | 30.07.2024 |
| Matrícula e inscrição a) | 31.07.2024 | 02.08.2024 |

2ª FASE

| AÇÕES | PRAZOS | |
|--|------------|------------|
| | DE | A |
| Afixação do mapa de vagas sobrantes | ----- | 07.08.2024 |
| Apresentação da Candidatura | 08.08.2024 | 13.09.2024 |
| Apreciação das Candidaturas | 16.09.2024 | 19.09.2024 |
| Publicação da lista de seleção e seriação dos candidatos | ----- | 20.09.2024 |
| Reclamações | ----- | 23.09.2024 |
| Matrícula e inscrição a) | 25.09.2024 | 27.09.2024 |

3ª FASE

| AÇÕES | PRAZOS | |
|--|------------|------------|
| | DE | A |
| Afixação do mapa de vagas sobrantes | ----- | 01.10.2024 |
| Apresentação da Candidatura | 02.10.2024 | 06.10.2024 |
| Apreciação das Candidaturas | 07.10.2024 | 09.10.2024 |
| Publicação da lista de seleção e seriação dos candidatos | ----- | 10.10.2024 |
| Reclamações | ----- | 11.10.2024 |
| Matrícula e inscrição a) | 14.10.2024 | 15.10.2024 |

a) Findo este prazo, caso o candidato admitido não tenha feito a sua matrícula e inscrição, será convocado o candidato seguinte da lista ordenada, até esgotar as vagas e os candidatos admitidos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS MESTRADOS E PÓS-GRADUAÇÕES NA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

As candidaturas aos cursos de Mestrados e às Pós-graduações da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto são selecionadas e seriadas conforme as orientações legais vigentes (Artigo 17º e 26º do D.L. nº 115/2013) e concretizam-se através dos critérios de seriação estabelecidos nos seguintes pontos:

I – PROCEDIMENTOS:

1. As candidaturas serão admitidas caso preencham os requisitos formais exigidos;
2. Todos os candidatos admitidos, independentemente de terem ou não o grau de licenciados, são selecionados e seriados, numa lista única, com base nos critérios definidos neste documento, com os modos de concretização estabelecidos pelos júris de seleção e seriação nomeados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC);
3. No caso de estarem previstos contingentes com reservas de vagas, a seriação, em cada um deles, obedecerá aos critérios agora estabelecidos, sendo que, no caso de não se preencherem a totalidade de vagas aí previstas, estas reverterão para o contingente geral;
4. Os candidatos selecionados e seriados, mas que ultrapassam o número de vagas determinadas, serão considerados como suplentes;
5. Os resultados dos processos de seleção e seriação são tornados públicos, nos modos que estejam em vigor na escola;
6. Em caso de desistência dos matriculados, serão chamados os suplentes, desde que tal chamada se verifique em tempo oportuno para o desenvolvimento das atividades letivas;
7. Os critérios definidos da seleção e da seriação efetuada, nos termos em que o júri os concretiza, devem constar em Ata de seleção e seriação dos candidatos do curso correspondente.

II – CRITÉRIO DE SELECÇÃO E DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS CURSOS DE MESTRADO E DE PÓS-GRADUAÇÃO: A seriação dos candidatos admitidos a concurso aos segundos ciclos de estudos (mestrados) faz-se com base em grelha concebida por um Júri nomeado em CTC, que considera os seguintes critérios:

$$C = (CR 100\%)$$

Sendo:

C – Classificação final arredondada às décimas

CR – Classificação do Currículo Profissional e Académico arredondada às décimas

Mestrados Profissionalizantes

| Critério | Subcritério | Ponderação |
|----------|--------------------------|------------|
| CR | Currículo académico | 40% a 70% |
| | Experiência profissional | 15% a 30% |
| | Atividade Científica | 15% a 30% |

Mestrados de Especialização e Pós-Graduações

| Critério | Subcritério | Ponderação |
|----------|--------------------------|------------|
| CR | Currículo académico | 40% |
| | Experiência profissional | 40% |
| | Atividade Científica | 20% |

Nota – Os subcritérios poderão ser desdobrados até ao limite das ponderações fixadas

A – ANÁLISE CURRICULAR

I – Currículo académico:

1. Média de ciclo de estudos conferentes de grau (ou equivalente legal) com arredondamento às unidades (o júri poderá, nos casos em que considere significativo, ponderar o âmbito do ciclo de estudos);
2. Realização de pós-graduações nas áreas relevantes do ciclo de estudos;
3. Outras formações em áreas relevantes para o ciclo de estudo, considerando designadamente a sua duração;
4. Média das Unidades Curriculares do 1º ciclo de estudos consideradas mais relevantes para a frequência do mestrado (facultativo)

II – Experiência profissional:

1. Experiência profissional relevante nos domínios da formação, considerando a sua duração, âmbito e nível de responsabilidade (o júri poderá considerar, quando significativas para a formação nas áreas dos ciclos de estudo, estágios profissionais ou atividades pontuais de aplicação de saberes profissionais);
2. Atividades de orientação e enquadramento profissional relevantes;
3. Atividades artísticas ou desportivas (subcritério opcional, apenas considerado se respeitantes às áreas de formação do ciclo de estudos).

III – Atividade científica:

1. Comunicações em iniciativas científicas e profissionais relevantes para as áreas de formação do ciclo de estudos;
2. Publicações significativas para as áreas de formação do ciclo de estudos;
3. Participação em projetos e iniciativas de investigação, considerando o seu valor, tempo de duração e nível de responsabilidade.

B – PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA – ACESSO AOS MESTRADOS PROFISSIONALIZANTES**Domínio Oral e Escrito da Língua Portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica (ponto 1 do art.º 17º do decreto-lei 79/2014, de 14 de maio)**

1 – A avaliação do domínio oral e escrito da Língua Portuguesa realiza-se através de uma prova que compreende duas componentes:

- a) Prova escrita - compreensão e produção de texto, para apreciação de domínio escrito da Língua Portuguesa;
- b) Prova oral, que verificará o domínio oral da Língua Portuguesa.

1.1. Os candidatos que realizam a prova de Língua Portuguesa, nos termos do ponto anterior, serão classificados com as menções de APTO ou NÃO APTO, tendo a menção de APTO todo o candidato que obtenha um mínimo de dez valores na média (arredondada à unidade) das duas componentes da prova e não obtenha, em nenhuma delas, menos de oito valores (numa escala de 0 a 20 valores).

1.2. A prova de Língua Portuguesa é de carácter eliminatório, não sendo a menção de APTO considerada para efeitos de pontuação final.

1.3. Os candidatos que, em anos anteriores, tenham sido opositores a concursos de admissão a mestrados, nesta ou noutra Instituição, e que tenham obtido uma menção de APTO ou uma classificação igual ou superior a 10 valores na prova de Língua Portuguesa ficam dispensados da realização da mesma.

1.4. Juntamente com o processo de candidatura ao curso de Mestrado deve ser anexado um comprovativo (emitido pela Instituição onde realizou a prova) que ateste a realização e aproveitamento na mesma.

1.5. A prova de domínio escrito realiza-se nos seguintes termos e circunstâncias:

- a) A componente escrita da prova tem a duração de noventa minutos, havendo trinta minutos de tolerância.

1.6. Os candidatos que concorram a mais do que um mestrado em que seja condição geral de ingresso o domínio oral e escrito da língua portuguesa só realizam uma prova nos termos do ponto 1.